



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO CADM Nº 02 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

*Aprova, **ad referendum**, a consolidação das Resoluções CADM 02/16, de 06 de maio de 2012 e CADM 03/19 de 13 de março de 2019 que aprovam os critérios para classificação de candidatos ao processo seletivo de preenchimento de vagas remanescentes por obtenção de novo título do Curso de Bacharelado em Administração.*

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 5º da Resolução CEPE 21/09, de 9 de julho de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Consolidar, **ad referendum**, as Resoluções CADM 02/16, de 06 de maio de 2012 e CADM 03/19 de 13 de março de 2019 que aprovam os critérios para classificação de candidatos ao processo seletivo de preenchimento de vagas remanescentes por obtenção de novo título do Curso de Bacharelado em Administração.

§ 1º- A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 60 pontos. Caso o número de candidatos com nota superior a 60 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos, até o total preenchimento das mesmas.

§2º- Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: graduação, pós-graduação, experiência profissional, experiência de pesquisa, experiência acadêmica, desempenho acadêmico e memorial descritivo. O critério de desempate será a maior nota no item graduação, seguido de pós-graduação, experiência profissional, experiência de pesquisa, experiência acadêmica, desempenho acadêmico e memorial descritivo

§3º - Serão pontuados somente os itens comprovados na documentação encaminhada pelos candidatos no período de inscrição. O tempo será contado de forma cheia.

§ 4º- A pontuação a ser atribuída será:

I. Graduação: 24 pontos para cursos da área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas da Tabela CNPQ, 16 pontos para quaisquer outras áreas que não das Ciências Sociais Aplicadas;

- II. Pós-graduação: 18 pontos para cursos da área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas da Tabela CNPQ, 9 pontos para quaisquer outras áreas que não das Ciências Sociais Aplicadas;
- III. Experiência profissional: máximo de 12 pontos, considerando 1,5 pontos por ano;
- IV. Experiência de pesquisa: máximo de 16 pontos, considerando publicação de artigo em congressos ou periódicos com classificação no sistema QUALIS CAPES, bolsista de Iniciação Científica com financiamento de agências de fomento governamental, sendo 4 pontos para cada artigo publicado e 4 pontos para cada semestre de participação em Iniciação Científica;
- V. Experiência acadêmica: máximo de 8 pontos, considerando monitoria e programa de ensino tutorial, sendo 2 pontos para cada semestre de monitoria e/ou programa de ensino tutorial;
- VI. Desempenho acadêmico na graduação: máximo de 16 pontos, sendo 16 pontos para alunos com aproveitamento global mínimo de 90%, 12 pontos para aproveitamento global mínimo de 80%, 06 pontos para aproveitamento global mínimo de 70% e 03 pontos para aproveitamento global mínimo de 60%.
- VII. Memorial Descritivo: no máximo de 6 pontos, em que o candidato deverá descrever, em até 4 páginas, as atividades exercidas que justifiquem a matrícula pretendida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 12 de agosto de 2022, revogadas as Resoluções CADM 02/16, de 06 de maio de 2012 a Resolução CADM 03/19 de 13 de março de 2019.

Publique-se e cumpra-se

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração



Emitido em 12/08/2022

RESOLUÇÃO Nº 1/2022 - CADM (11.51.10)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 12/08/2022 12:12)

ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS

COORDENADOR - TITULAR

CADM (11.51.10)

Matrícula: 1055049

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
1, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/08/2022** e o código de verificação: **caef2dda4c**